



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PARECER Nº 11286777/2024 - PRESI/GABPRES/SAUD

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente,

Trata-se da análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) da Justiça Federal da 3ª Região (JF3R) — Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (LC nº 101/00, art. 55, inciso I, alínea "a") — relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2024, que abrange o período de setembro de 2023 a agosto de 2024.

A Receita Corrente Líquida (RCL) da União no período foi de R\$1.342.418.403.457,81 (um trilhão, trezentos e quarenta e dois bilhões, quatrocentos e dezoito milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), divulgada pela Portaria STN/MF nº 1.493, de 19 de setembro de 2024 (SEI nº 11255921), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20 de setembro de 2024.

A despesa total com pessoal na JF3R no período foi de R\$ R\$ 2.254.750.365,81 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Dessa forma, constatou-se que o índice da despesa com pessoal da JF3R, correspondente a 0,167962% da RCL apurada no período compreendido entre setembro de 2023 a agosto de 2024, está abaixo dos limites máximo (0,355468%) e prudencial (0,337695%), previstos na Resolução CJF nº 250/2013, e do limite de alerta (0,319921%) previsto no art. 59, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Ao teor do disposto no art. 59 da LRF, esta Secretaria de Auditoria Interna (SAUD) ratificou os dados apresentados, conforme Manifestação SAUD 11258685. Ato contínuo, o FORM RGF-1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (SEI nº 11255960) foi assinado pela Diretora-Geral, pela titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI) e pelo titular da SAUD, em exercício.

Após, o expediente seguiu para edição de ato normativo e respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do art. 54, inciso III, da LRF, no prazo estabelecido no art. 55, § 2º, da aludida Lei.

O RGF foi aprovado por Vossa Excelência como Presidente do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal 3ª Região, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”, conforme Resolução CATRF3R nº 191, de 20 de setembro de 2024 (SEI nº 11258927), cujo resumo consta do quadro abaixo:

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 191, de 20 setembro de 2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.342.418.403.457,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	2.254.750.365,81	0,167962%
LIMITE MÁXIMO (art. 20 da LRF; e Res. CJF nº 250/2013)	4.771.867.850,40	0,355468%
LIMITE PRUDENCIAL (0,95 x Limite Máximo) (art. 22 da LRF, §U)	4.533.274.457,88	0,337695%
LIMITE DE ALERTA (0,90 x Limite Máximo) (art. 59 da LRF, §1º)	4.294.681.065,36	0,319921%

Da análise do quadro, verifica-se que a JF3R utilizou **47,25%** de seu limite máximo de despesas com pessoal no período avaliado.

Em 27/09/2024, a Resolução foi publicada no DOU nº 188, seção 1, página 148 (SEI nº 11277100).

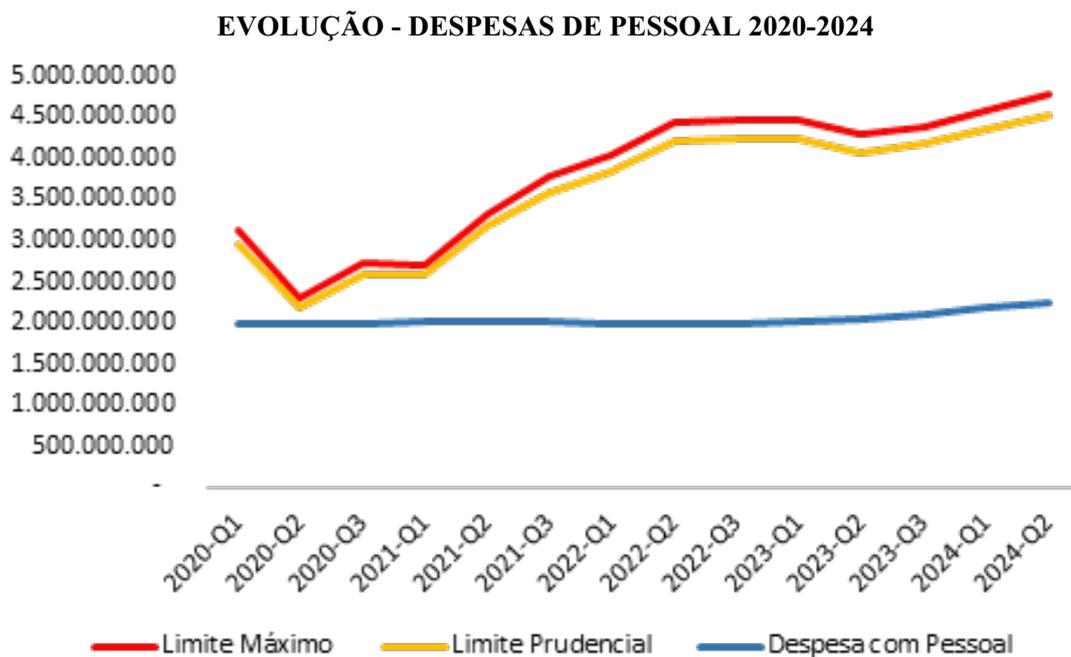
O RGF foi preenchido, pela SOFI, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e a SAUD ratificou os dados, tendo sido assinado pelas titulares da SOFI e SAUD, bem como assinado e homologado por Vossa Excelência (SEI nº 11284429 e 11284431).

Quanto à verificação da exatidão dos dados apresentados, foram gerados no Tesouro Gerencial e arquivados na SAUD, como papéis de trabalho, os seguintes relatórios:

- Execução das despesas de pessoal; e
- Despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados em 31/12/2023.

Diante do exposto e com base nos relatórios acima e no Checklist RGF2024Q2 (SEI nº 11286779), confirmamos a exatidão do RGF da JF3R quanto ao Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2024.

Por fim, apresentamos no gráfico a seguir a evolução das despesas com pessoal da JF3R no período 2020-2024, em comparação com o limite máximo estabelecido.



Assim, vimos, mui respeitosamente, propor o envio deste expediente à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça (SCAJ), para as providências cabíveis em relação à apreciação do processo e referendo da Resolução CATRF3R nº 191, de 20 de setembro de 2024 (SEI nº 11258927), pelo Conselho de Administração deste Egrégio Tribunal, nos termos do art. 54, inciso III da LRF.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Ribeiro, Diretora da Secretaria de Auditoria Interna**, em 01/10/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **11286777** e o código CRC **1B57A771**.

Processo:

0031594-29.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Colegiado:

Conselho de Administração do TRF3R

Data da Sessão:

21/10/2024 14:00:00

Relator:

Luis Carlos Hiroki Muta

Dispositivo:

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CATRF3R 191/2024 (doc 11258927), que aprovou o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre de 2024, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ainda, por unanimidade aprovou o Parecer 11286777, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Presentes: Desembargador Federal Luis Carlos Hiroki Muta, Relator e Presidente, Desembargador Federal Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo, Desembargadora Federal Leila Paiva Morrison e Desembargadora Federal Daldice Maria Santana Almeida.